

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL N° 039/2019

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A SER INSTALADA NA AGIR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TINTA, OPÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO DAS FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **DANIEL ANTONIO NARZETTI**, identidade nº 5824304, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 059.040.739-25, que este subscreve.

CONTRATADA: INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.028/0001-44, estabelecida na cidade de Timbó/SC, na Rua Bolívia, nº 1.205, Bairro Centro, CEP 89.120-000, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **FREDERICO LORENZ BISNETO**, portador da cédula de identidade nº 4.605.848, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 051.108.189-83.

Assim, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 039/2019, instruído no Processo Licitatório nº 043/2019 (Dispensa de Licitação para locação de impressora

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Aditamento da Cláusula Terceira do Contrato CL nº 039/2019)

1.1 Em face do reajuste anual dos valores unitários deste Contrato, fica portanto alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, § 1º, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá expedir mensalmente, **NOTA FISCAL** de serviço/fatura em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal e unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) referente ao pagamento mensal da locação de impressora multifuncional, cujo valor poderá ainda ser acrescido com o pagamento das cópias excedentes ao limite de 5.000 (cinco mil) cópias mensais, ao valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) por página excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. As demais cláusulas constantes do Contrato CL nº 039/2019 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL nº 039/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 27 de abril de 2022.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
DANIEL ANTONIO NARZETTI – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME (CNPJ nº 07.912.028/0001-44)
CONTRATADA
FREDERICO LORENZ BISNETO
Titular/Representante legal – CPF nº 051.108.189-83

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Diretora Administrativa e Institucional da AGIR
CPF nº 071.611.199-36

THAYANA LETICIA SEIBT
Assessora de Diretoria da AGIR
CPF nº 076.135.239-26